

DECRETO № 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina o uso de veículos automotores oficiais e maquinários rodoviários do Município de Tenente Portela, por Servidores Municipais e dá outras providências.

ROSEMAR ANTÔNIO SALLA, Prefeito de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art.** 1º O presente Decreto Municipal é editado tendo em vista a necessidade do estabelecimento de normas praticas para a utilização dos veículos oficiais e maquinários rodoviários do Município de Tenente Portela, tendo como base os princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, em especial aos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência dos serviços prestados.
- **Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, os veículos automotores de transporte rodoviário do Município de Tenente Portela são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:
 - I veículos de representação;
 - II veículos de serviço;
 - **Art. 3º** Os veículos de representação serão utilizados, preferencialmente:
 - I pelo Prefeito Municipal e pelo Vice Prefeito Municipal;
 - II pelo Procurador do Município;
 - III pelos Secretários Municipais;
 - IV pelos substitutos legais das autoridades indicadas nas alíneas I, II e III;



- **Art. 4º -** São veículos de serviço os utilizados exclusivamente:
- I em transporte de Servidores da Prefeitura Municipal, quando em serviço;
- II em transporte de Munícipes e Terceiros que necessitarem de transporte em áreas de atuação municipal;
 - III em transporte de materiais diversos;
 - IV em atividades de fiscalização e diligências em geral;
- V aqueles utilizados em demais atividades municipais regularmente constituídas:
- **Art. 5º -** O uso dos veículos oficiais, de representação ou de serviço, só será permitido a quem tenha:
- I obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- II necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
- III- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo a ser conduzido.
- **Art. 6º** As autorizações para condução de veículos oficiais por Servidores não ocupantes do cargo de motorista deverão priorizar as viagens oficiais dentro da microrregião de atuação da AMUCELEIRO.
- **Parágrafo Único** As viagens além desse perímetro deverão, preferencialmente, ser conduzidas por motoristas oficiais.
- **Art. 7º** Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal designado a emissão da Portaria com a autorização dos Servidores aptos a



dirigirem os veículos oficiais do Município de Tenente Portela, bem como solicitarem a liberação de destes com ou sem Motorista oficial, nos termos desse Regulamento.

- **Art. 8º** Nenhum Servidor, exceto aqueles investidos em cargo de motorista oficial, poderá ser obrigado a dirigir veículos oficiais, exceto nos casos de emergência, estado de necessidade ou na defesa do interesse público, para evitar prejuízo à segurança das pessoas ou ao erário, sob pena de omissão.
- **Art. 9º** Fica terminantemente proibido o uso de automóveis oficiais ou maquinários rodoviários:
 - I em atividades de caráter particular:
- II para transporte a casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de instituições bancárias, exceto nos casos de vistorias, fiscalizações ou quaisquer outros serviços pertinentes à Prefeitura Municipal;
- III em excursões e passeios que não tenham relação com as obrigações assumidas pela municipalidade;
- IV no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Prefeitura Municipal, salvo se autorizadas ou em casos de transporte de pacientes para tratamento de saúde;
- V aos sábados, domingos e feriados, salvo pelas autoridades indicadas art.
 2º I, II e III, ou à sua ordem, quando a serviço;
 - **Art.** 10° Compete ao condutor de veículo oficial ou maquinário rodoviário:
- I Observar e atentar para que a utilização do veículo ou maquinário rodoviário seja feito sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;
- II Averiguar as condições gerais do veículo ou maquinário rodoviário
 (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) antes de assinar o Termo



de Responsabilidade exigido pelo Anexo II deste Decreto, comunicando qualquer irregularidade ao superior imediato para providências;

- III Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras do Código de Trânsito
 Brasileiro e suas regulamentações;
- IV Comunicar ao superior imediato, por meio do relatório constante no Diário de Bordo do Veículo/Maquinário Rodoviário, todas as ocorrências que virem a serem verificadas, inclusive as infrações de trânsito cometidas, cujos encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, serão por ele assumidos;
- V Comunicar prontamente ao superior imediato os pagamentos das multas e/ ou as interposições de recursos que efetuar, bem como suas respectivas decisões. A não informação dessas ações acarretará no pagamento da multa e correspondente processo de ressarcimento do valor pago, através de desconto integral na próxima folha de pagamento do condutor infrator ou de forma parcelada, nos termos da legislação municipal vigente para o ato;
- VI Solicitar, nas situações de acidentes ou colisões, em sendo necessário o comparecimento, do seu superior imediato ou quem este designar, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência;
- VII Nos casos de ocorrência de acidente, preencher corretamente o formulário Comunicação de acidente com veículo oficial ou maquinário rodoviário constante do Anexo III deste Decreto:
- VIII Responder administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e sujeitar-se ao ressarcimento à Instituição e/ ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.
 - IX Comparecer aos locais determinados com a necessária antecedência;
- X estacionar o veículo ou maquinário rodoviário apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Instituição;
- XI Não entregar a outrem a direção do veículo ou maquinário rodoviário sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;



- XII Conforme legislação de trânsito, não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;
 - XIII Manter o veículo ou maquinário rodoviário limpo interna e externamente;
- XIV Utilizar o veículo ou maquinário rodoviário para uso exclusivo em serviço, no interesse da Administração Pública e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;
- XV Comunicar ao seu superior imediato as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial ou maquinário rodoviário, para as providências cabíveis;
- XVI Preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo/Maquinário Rodoviário, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pelo superior imediato, bem como qualquer eventual problema apresentado ou despesas realizadas durante a viagem, devendo o mesmo ser entregue no último dia útil do mês junto a Secretaria do qual o veículo está lotado;
- **XVII** Observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais e maquinários rodoviários previstos neste Regulamento.

Parágrafo único- Todos os motoristas, operadores de máquinas rodoviárias e servidores que possuem portaria para dirigir/operar veículos e máquinas rodoviárias oficiais do Município firmarão Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo II.

- **Art.** 11º Nas situações de acidentes com veículos oficiais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
- I Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao seu superior imediato, principalmente nas situações com vítimas ou, caso não o localize, comunicar às qualquer outro Secretario Municipal;



- II Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente boletim de ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto à Delegacia de Polícia local ou na sede do Batalhão da Brigada Militar, se for o caso;
- III Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;
- IV Abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido;
- V Preencher e assinar o formulário de Comunicação de acidente com veículo oficial (Anexo III), anotando nos campos próprios: descrição do acidente, nomes, endereços, números de carteira de identidade e do CPF das vítimas e das testemunhas, providências tomadas e demais dados importantes para o processo do acidente:
- VI Em caso de acidente com vítima, se possível e pertinente, proceder de acordo com o treinamento recebido para os primeiros socorros e com o Código de Trânsito Brasileiro, acionando o resgate imediatamente;
- **VII** Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia ou guarnição da Brigada Militar mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas;
- VIII Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão da Brigada Militar mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência:
- IX Caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária à presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência;
- X Havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado;



- XI Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deverá promover a imediata sinalização e evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja imperiosa;
- **Art.** 12º É vedada a guarda de veículo oficial ou maquina rodoviária em garagem residencial, salvo autorização expressa pelas autoridades indicadas no art. 2º I, II e III, nas hipóteses em que seja inviável o retorno do veículo ao local regular de guarda.
- § 1º A guarda dos veículos oficiais de serviços deverá ser feita no estacionamento Municipal;
- § 2º As chaves dos veículos oficiais deverão ficar em poder dos secretários de cada área, ou do servidor designado por ele, através de autorização.
- **Art. 13º** Todos os veículos oficiais e máquinas rodoviárias deverão ter em seu interior uma ficha de controle de utilização, onde constará nome do condutor, data, hora e destino da viagem, quilometragem inicial e final, e assinatura do condutor.
- **Art. 14º -** O setor competente encaminhará, mensalmente, ao Secretário titular da pasta, com cópia ao Prefeito Municipal, para ciência e controle, registro detalhado da movimentação dos veículos oficiais, bem como controle de gastos de combustível e peças de reposição.
- **Art.** 15º Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto neste regulamento, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos e na legislação vigente.
- **Art.** 16º Os casos omissos serão encaminhados à Administração Pública, para análise e parecer.



Art. 17° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TENENTE PORTELA/RS

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALLA

PREFEITO DE TENENTE PORTELA/RS

Paulo Josselino Farias

Sec. Mun. de Administração e Planejamento.



ANEXO I - MODELO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL - PERÍODO DE 12 MESES

| Requerente: | | | | | | |
|-------------------|---------------------|---------------|---|-----------|-------|--|
| Cargo/função | pública: | | | | | |
| Lotação: | | | | | | |
| CPF: | | | | | | |
| Nº. da CNH: | | _Categoria: _ | | Valid | dade: | |
| Razões: | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Tenente Portela, | | | | | |
| | Assinatura do servi | dor Requeren | | | | |
| <u>Despacho S</u> | ecretário da pasta: | | | | | |
| () | DEFERIDO | | (|) INDEFER | RIDO | |
| | Tenente Portela, | de | | d | le | |
| | carimbo/assinatura | | | | | |



ANEXO II - MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

| (Nome) | | , cargo | , |
|-----------------|---|--|--|
| matrícula nº | , lotado na Se | ecretaria, cargo | , venho |
| por meio deste, | DECLARAR que es | stou ciente das incumbênci ficial municipal, conforme se | as e responsabilidades |
| 2 2 5 | em via pública, con 2. Preencher devidam verificação; 3. Conduzir o veículo segurança do trâns 4. Assumir as multas causa; 5. Comunicar, imediat ordem mecânica, e veículo oficial em u 5. Não dar carona a p | partida, se o veículo está em ntendo os itens de segurança nente a ficha de controle de t com zelo, atenção e cuidado sito, observando as normas o decorrentes de infração de t tamente, toda e qualquer ocu elétrica ou acidental, que por uso; pessoas estranhas às ativida rso e/ou finalidade do desloca | a exigidos; tráfego, que é objeto de os indispensáveis à de trânsito vigentes; rânsito a que der orrência anormal de ventura aconteça com o des laborais; |
| imperícia e neg | gligência, haverá ap | ente que, caso ocorra dano o uração de ocorrência, que ausado aos cofres públicos. | |
| | | | |
| Tene | nte Portela, de | e | de |
| | Servidor Requer | rente | |
| | Servidor Requer | rente | |



ANEXO III-MODELO

Comunicação de acidente com veículo oficial ou maquinário rodoviário

| Comunicante: | | | |
|------------------------|------------|-----------|--|
| Cargo/função pública: | | | |
| Lotação: | | | |
| CPF: | _ | | |
| Nº. da CNH: | Categoria: | Validade: | |
| Descrição do acidente: | | | |
| | | | |
| Local: | | | |
| Horário: | | | |
| Nomes dos envolvidos: | | | |
| CPF e RG: | | | |
| Endereços: | | | |
| Telefones | | | |
| Telefones: | | | |



| Testemunhas | : | | | | | | | |
|--------------|------------|----------|-------|-------------|------|------------|----|-----------|
| Endereços e | Γelefones: | | | | | | | |
| Providências | tomadas | e demais | dados | importantes | para | o processo | do | acidente: |
| | | | | | | | | |
| | Tenente F | Portela, | _ de | | | de | | |
| | | | Com | unicante | | | | |